

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.172/97

REGULARIZA DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar e pagar à INETHI - Projetos e Instalações Ltda, o valor de R\$ 2.280.937,79 (dois milhões, duzentos e oitenta mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos) originários dos contratos nº 016/91, 060/91, 069/94, 008/95 e 091/95 e seus respectivos aditivos, despesas realizadas, comprovadas e reconhecida a sua legitimidade.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar e pagar à YORK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, o valor de R\$ 380.914,68 (trezentos e oitenta mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos) originário do contrato nº 063/91 e seus respectivos aditivos, despesas realizadas, comprovadas e reconhecida a sua legitimidade, podendo celebrar acordo para seu pagamento nos autos da Execução nº 1405-4, em trâmite pelo Juízo de Direito da Comarca de Ouro Branco.

Art. 3º - As despesas ora regularizadas terão seus valores corrigidos monetariamente nas formas contratadas, bem como sobre as mesmas incidirão juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, por mês de atraso no seu pagamento, contados a partir de 31.12.96.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal  
autorizado a abrir crédito especial necessário ao cumprimento da presente lei,  
utilizando-se como recurso orçamentário a anulação parcial reserva de contingência.

Art. 5º - Revogadas as disposições em  
contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 26 de setembro de 1997.

SILVIO JOSÉ MAPA  
Prefeito Municipal